



## Você Sabia?

No exercício de suas funções, é exigido da AUTORIDADE PÚBLICA e do SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, a observância aos padrões éticos e normas de conduta na relação entre suas **atividades públicas e privadas**, de modo a **prevenir eventuais conflitos de interesses** (Código de Conduta da Ata Administração Federal/2000 e Código de Ética do servidor do Poder Executivo Federal/1994).

Com esse mesmo objetivo, anos depois foi publicada a Lei nº. 12.813, de 16/05/2013, estabelecendo um rol de situações consideradas conflituosas quando do exercício de funções públicas. Para ela, **“conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública”**.

**Exemplos de situações ensejadoras de conflitos de interesses (Nota de Orientação CEP nº. 01/2014)**

1. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas (art. 5º, I, da Lei 12.813/2013);
2. Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica **que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe** (art. 5º, II, da Lei 12.813/2013).
3. Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão (art. 5º, V, da Lei 12.813/2013);
4. Prestar serviços, **ainda que eventuais**, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

O servidor que incorrer em infração à referida Lei, poderá ser responsabilizado por improbidade administrativa com base na Lei nº. 8.429/1993, ou ser punido com base na Lei 8.112/1990 (arts. 116, 117, IX, e 132, IV).

**ATENÇÃO  
SERVIDOR**

Em caso de dúvidas sobre o seu caso, consulte o Sistema eletrônico de prevenção do conflito de interesses (SeCI), disponível em: <https://seci.cgu.gov.br/SeCI/Login/Externo.aspx?ReturnUrl=%2fSeCI.>, e verifique a existência de conflito de interesses quando do exercício de atividade privada.

Colabore enviando sugestões para o e-mail: [corregedoria@mctic.gov.br](mailto:corregedoria@mctic.gov.br)